



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº. 935, de 09 de Dezembro de 2010.

*“Dispõe sobre a denominação da  
“Avenida Projetada” no Município de  
Nova Andradina, Estado do Mato Grosso  
do Sul, e dá outras providências”.*

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA  
ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Avenida Projetada, localizada na Vila Olímpica no Município de Nova Andradina – MS, passará a denominar-se **AVENIDA OLÍMPICA**.

**Art. 2º.** A denominação mencionada no art. 1º desta Lei é uma referência ao complexo esportivo localizado nesta área do município.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 09 de dezembro de 2010.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
No **DIÁRIOS**  
Edição nº 4502  
Data 13 / 12 / 10